Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 035/2018 Processo: 0173/2018

Anteprojeto de Lei: 038/2018 Decreto:____Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 09/03/2018

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Proj. de Lei nº 038/2018
Lei nº 1288 de 28/03/18
Publicada no Diário nº 693 pg 1

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 28/03/2018 2ª à Q

.MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: ~~008~~/2018.

HORA: 15:00min.

DATA: 12/03/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

.MARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

13/03/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 13 DE MARÇO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

❖ **Em discussão e votação única o Requerimento, protocolado sob processo legislativo nº 0176/2018 e de iniciativa da Vereadora Nega, que:**

"Requer o Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Lázara Antonia de Jesus Correia, ocorrido no dia 01 de março de 2018. "

❖ **Em discussão e votação única o Requerimento, protocolado sob processo legislativo nº 0177/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:**

"Requer o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Lourival de Almeida, conhecimo como Charrão, ocorrido no dia 10 de março de 2018. "

PUBLICAÇÃO.

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 034/2018, protocolado sob processo legislativo nº 155/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Súmula: "Institui o Projeto "Por dentro dos Poderes", no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- O Anteprojeto de Lei nº 035/2018, protocolado sob processo legislativo nº 161/2018 e de iniciativa do Vereador Binho, que:

Súmula: "Dispõe sobre a apresentação de artistas locais nos eventos organizados ou patrocinados pelo Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- O Anteprojeto de Lei nº 036/2018, que capeia a mensagem nº 033/2018, protocolado sob processo legislativo nº 169/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 467.922,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- O Anteprojeto de Lei nº 037/2018, que capeia a mensagem nº 034/2018, protocolado sob processo legislativo nº 172/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 7.065,21, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- O Anteprojeto de Lei nº 038/2018, que capeia a mensagem nº 035/2018, protocolado sob processo legislativo nº 173/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Comunico que encaminhei a Comissão de Legislação, Justiça e Redação os seguintes Anteprojetos de leis para que emitam parecer no prazo de dez dias:

 - Anteprojeto de Lei nº 034/2018
 - Anteprojeto de Lei nº 035/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

- Comunico que encaminhei à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização os seguintes Anteprojetos de leis para que emitam parecer:

 - Anteprojeto de Lei nº 036/2018
 - Anteprojeto de Lei nº 037/2018
 - Anteprojeto de Lei nº 038/2018

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XX - nº 587 Pontal do Paraná de 24 a 30 de março de 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.787,DE 28DEMARÇODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 500.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.' Diretoria Geral

15. .024 - Gestão de Obras e Urbanismo

15.451.0024.1.218-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 500.000,00

Fonte de Recursos - 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R$ 500.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especialde que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I -Oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal n° 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a)504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras R$ 243.244,94

II -Anulação parcial, da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.451.0024 - Gestão de Obras e Urbanismo

15.451.0024.1.026.000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES, PASSARELA E RAMPA PÚBLICA

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações CR 322 R$ 256.755,06

Fonte de Recursos - 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 500.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de ma 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LD .18).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEI Nº 1.788,DE 28DEMARÇODE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.002.18.541.0026.1.220 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R$ 250.000,00

Fonte de Recursos - 555 - Contrato de Concessão nº 334/97 - SANEPAR

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especialde que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a)555 - Contrato de Concessão nº 334/97 - SANEPAR R$ 250.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei:R$ 250.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município de Pontal do Paraná
Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder Executivo produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste
Informações - Fone: 3455-9000

LEI Nº 1.788, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

13.002.18.541.0026.1.220 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 250.000,00

Fonte de Recursos – 555 – Contrato de Concessão nº 334/97 – SANEPAR

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 250.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 555 – Contrato de Concessão nº 334/97 – SANEPAR R$ 250.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 250.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de março de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

NIUTON SANTOS DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Niuton Santos de Freitas
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Decreto 62/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 009/2018-IL

Pontal do Paraná, 28 de março de 2018.

Ao Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 030/2018, 031/2018, 032/2018, 033/2018, 034/2018, 035/2018, 036/2018, 037/2018 e 038/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Solicitante: Procuradoria Geral
Número: 5161/2018-03 Senha Web: 55135
Protocolado em: 28/03/2018 as 11:35:37
Assunto: Geral
Sumula: Projeto de Lei - OF.9/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 009/2018-11

Pontal do Paraná, 28 de março de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 030/2018, 031/2018, 032/2018, 033/2018, 034/2018, 035/2018, 036/2018, 037/2018 e 038/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 038/2018

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.002.18.541.0026.1.220 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R$ 250.000,00
Fonte de Recursos – 555 – Contrato de Concessão nº 334/97 – SANEPAR

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 250.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 555 – Contrato de Concessão nº 334/97 SANEPAR R$ 250.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 250.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 28 de março de 2018.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- ORDEM DO DIA;
- MENSAGEM PREFEITURAIS
- COMISSÕES TECNICAS PERMANENTES;
- EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- ASSESSORIA TECNICA LEGISLATIVA

DIARIO Nº: 012/2018.

HORA: 10:00hrs.

DATA: 26/03/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

27/03/2018 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

6ª SESSÃO ORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERIODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 27 DE MARÇO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 27/2017, de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:

Sumula: "Altera a denominação da Rua Tamandaré, localizada no Balneario Guapê, passando a denominar-se de Rua Wladmir Victor Elzikowski."

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 34/2018, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Sumula: "Institui o Projeto "Por dentro dos Poderes", no Municipio de Pontal do Parana e dá outras providências."

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 36/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional suplementar, no valor de R$ 467.992,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio."

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei nº 37/2018, que capeia a mensagem nº 034/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir credito adicional especial, no valor de R$ 7.065,21, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio."

- Em discussão e votação a Redação Final do Anteprojeto de Lei n 38/2018, que capeia a mensagem n° 035/2018, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza tecnica no orçamento vigente do Municipio."

- Em discussão e votação de 2° Turno o Anteprojeto de Decreto n° 001/2017, de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Sumula: "Concede o titulo de Cidadão Honorário do Municipio de Pontal do Paraná ao Senhor Moulid Abdelaziz."

- Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei n.° 020/2018, que capeia a mensagem n° 019/2018, protocolado sob processo legislativo n° 0068/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Sumula:" Altera a Lei Municipal n.° 75, de 22 de dezembro de 1997."

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- A Retirada da Mensagem n.° 002/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 010/2018.

HORA: 10:00min.

DATA: 16/03/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

20/03/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 20 DE MARÇO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

✣ **Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 27/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0283/2017 e de iniciativa da Vereadora Cleonice, que:**

Súmula: "Altera a denominação da Rua Tamandaré, localizada no Balneário Guapê, passando a denominar-se de Rua Wladmir Victor Flizikowiski. "

✣ **Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 34/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0155/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:**

Súmula: "Institui o Projeto "Por dentro dos Poderes", no Municipio de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

✣ **Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 36/2018, que capeia a mensagem nº 033/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0155/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de RS 467.992,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

✣ **Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 37/2018, que capeia a mensagem nº 034/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0172/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 7.065,21, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

❖ Em primeira discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 38/2018, que capeia a mensagem nº 035/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0173/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de RS 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

❖ Em discussão e votação de 1º Turno, o Anteprojeto de Decreto nº 001/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1250/2017 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Súmula: "Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Pontal do Paraná ao Senhor Moufid Abdelaziz. "

FIGURA EM PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018

❖ O Anteprojeto de Lei nº 020/2018, que capeia a mensagem nº 019/2018, protocolado sob processo legislativo nº 0065/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal n.º 75, de 22 de dezembro de 1997.

"

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Legislação, Justiça e Redação

PARECER

Processo Legislativo nº 0173/2018

Anteprojeto de Lei n.º 038/2018

Relator: Marco Rocha

1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 038/2018**, que **"autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município"**, conforme a mensagem **0035/2018**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, I, "a" do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

Assim, cabe-nos verificar se a matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do inciso "a", do referido art. 58, I, considerando que o projeto que abre crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2018.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa adquirir imóvel para utilização de separação de resíduos recicláveis. Oportuno que a proposição dá cumprimento ao TAC firmado pelo Município junto ao Ministério Público do Trabalho.

Isto posto, não se verifica qualquer ilegalidade ou vedação constitucional para que o projeto seja apreciado pelo Plenário, que se manifestará acerca de sua conveniência ao Município. De outro lado, tem-se que a redação do projeto é clara, concisa e extreme de dúvidas, não ensejando dubiedade ou interpretação equivoca de seu objeto.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida

tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 12 de março de 2018.

Marco Rocha
Vereador-Presidente

Acompanham o voto do Relator:

Osni
Vereador-Membro

Elinete
Vereadora-Membro

PARECER

Processo Legislativo nº 0173/2018

Anteprojeto de Lei n.º 038/2018

Relator: Marco Rocha

1. RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito apresenta o **Anteprojeto de Lei n.º 038/2018**, que **"autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município"**, conforme a mensagem **0035/2018**.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição no âmbito desta Comissão, conforme art. 58, II, "c" do Regimento Interno desta Casa, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores. Verificada que a

matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, nos termos do parecer da respectiva Comissão, cabe-nos a manifestação acerca da área especifica prevista no inciso "c", do referido art. 58, II, visto que o projeto que abre crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2018.

Em atenção à mensagem enviada a esta Casa, verifica-se que o projeto visa a aquisição de imóvel destinado a utilização de manejo de resíduos sólidos, dando cumprimento a TAC firmado junto ao Ministério Público do Trabalho.

Desta forma, temos que o projeto é essencial à consecução das respectivas ações administrativas, considerando que a abertura de crédito adicional faz-se necessária para a execução orçamentária correspondente, não havendo vedação na legislação municipal em face de tal operação, sendo, ao contrário, permitida pelo ordenamento orçamentário do Município.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sala das Comissões, 12 de março de 2018.

Marco Rocha

Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Oseias

Vereador-Membro

Weldson Baiano

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

OF. 013/2018- DL.

Pontal do Paraná, em 12 de março de 2018.

Exmo. Srs.

Marcos Rocha

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e

Weldson Baiano

MD. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Ref.: Anteprojeto de Lei n.º 038/2018.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, paragrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego as mãos das conceituadas Comissão Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Processo Legislativo nº 0173/2018, para emitirem parecer em conjunto.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVÁZI PLANTES

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: ~~008~~/2018.

HORA: 15:00min.

DATA: 12/03/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

13/03/2018. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

04ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CAMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NO DIA 13 DE MARÇO DE 2018 AS 18h00min

ORDEM DO DIA

❖ **Em discussão e votação única o Requerimento, protocolado sob processo legislativo nº 0176/2018 e de iniciativa da Vereadora Nega, que:**

"Requer o Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Lázara Antonia de Jesus Correia, ocorrido no dia 01 de março de 2018. "

❖ **Em discussão e votação única o Requerimento, protocolado sob processo legislativo nº 0177/2018 e de iniciativa dos Vereadores, que:**

"Requer o Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Lourival de Almeida, conhecimo como Charrão, ocorrido no dia 10 de março de 2018. "

PUBLICAÇÃO.

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 034/2018, protocolado sob processo legislativo nº 155/2018 e de iniciativa do Vereador Marco Rocha, que:

Súmula: "Institui o Projeto "Por dentro dos Poderes", no Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- O Anteprojeto de Lei nº 035/2018, protocolado sob processo legislativo nº 161/2018 e de iniciativa do Vereador Binho, que:

Súmula: "Dispõe sobre a apresentação de artistas locais nos eventos organizados ou patrocinados pelo Município de Pontal do Paraná e dá outras providências. "

- O Anteprojeto de Lei nº 036/2018, que capeia a mensagem nº 033/2018, protocolado sob processo legislativo nº 169/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 467.922,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- O Anteprojeto de Lei nº 037/2018, que capeia a mensagem nº 034/2018, protocolado sob processo legislativo nº 172/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 7.065,21, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- O Anteprojeto de Lei nº 038/2018, que capeia a mensagem nº 035/2018, protocolado sob processo legislativo nº 173/2018 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Comunico que encaminhei a Comissão de Legislação, Justiça e Redação os seguintes Anteprojetos de leis para que emitam parecer no prazo de dez dias:

 - Anteprojeto de Lei nº 034/2018
 - Anteprojeto de Lei nº 035/2018

- Comunico que encaminhei à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização os seguintes Anteprojetos de leis para que emitam parecer:

 - Anteprojeto de Lei nº 036/2018
 - Anteprojeto de Lei nº 037/2018
 - Anteprojeto de Lei nº 038/2018

Ofício nº. 035/2018 - GAB-PGM

Pontal do Paraná, 08 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0173/2018 Hora 15:05
Data de Protocolo 09/03/2018
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 035/2018 - GAB

Excelentissimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 035/2018

Excelentissimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 035/2018, acompanhada do Projeto de Lei que **Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM N° 035/2018

Excelentissimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

A presente proposição visa a criação de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Recursos Naturais possibilitando a aquisição de imóvel para utilização de separação de resíduos recicláveis.

Importante frisar que a aquisição pretendida visa, além da ampliação da coleta seletiva em nosso município, dar cumprimento ao TAC subscrito pelo Município junto ao Ministério Público do Trabalho no qual Pontal do Paraná obrigou-se a dar apoio e estrutura para associações/cooperativas de coletores e para tal é necessário local adequado para desenvolvimento de tais atividades.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros desta Egrégia Casa de Leis.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 38/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Municipio.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n°. 1754, de 19 de dezembro de 2017, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elemento de despesa e a fonte de recursos especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS
13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
13.002.18.541.0026.1.220 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recursos – 555 – Contrato de Concessão nº 334/97 – SANEPAR R$ 250.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta lei: R$ 250.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 7º, Inciso I da Lei Municipal nº 1754, de 19 de dezembro de 2017, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 555 – Contrato de Concessão nº 334/97 – SANEPAR R$ 250.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R$ 250.000,00

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei n°. 1686, de 24 de julho de 2017 (LDO 2018).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de março de 2018.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretário Municipal de Planejamento

UDO LETO LINO
Secretária Municipal de Recursos Naturais